



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 40/2022

Autoriza desafetação e alienação de área de terreno municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes Legais e no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto na Lei Orgânica aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação de uma área verde para uso dominical, de terreno com 29,28m² tendo as seguintes características: Área de 29,28 m², medindo 12,30m de frente, confrontando com o lote nº03, da quadra 13; 2,34m do lado direito, confrontando com área verde; 2,38m do lado esquerdo, confrontando com área verde; 12,52m de fundo, confrontando com área verde.

Art. 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado alienar ao Senhor Felipe Vitor da Silva Oliveira (qualificado no processo administrativo originado pelo ofício nº254/2021-IC36/11, encaminhado pela 4ª promotoria de justiça), a área de terreno que consta no artigo anterior, pelo preço de R\$2.928,00 (dois mil novecentos e vinte e oito reais), parcelado em 05 (cinco) vezes, conforme avaliação da Comissão Permanente do Município.

Parágrafo único- As despesas referentes à documentação do imóvel correrão às custas do adquirente.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº1.543/2019.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 5 de julho de 2022.

Jean Cristie Camargos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 40/2022

Autoriza desafetação e alienação de área de terreno municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes Legais e no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto na Lei Orgânica aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação de uma área verde para uso dominical, de terreno com 29,28m² tendo as seguintes características: Área de 29,28 m², medindo 12,30m de frente, confrontando com o lote nº03, da quadra 13; 2,34m do lado direito, confrontando com área verde; 2,38m do lado esquerdo, confrontando com área verde; 12,52m de fundo, confrontando com área verde.

Art. 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado alienar ao Senhor Felipe Vitor da Silva Oliveira (qualificado no processo administrativo originado pelo ofício nº254/2021-IC36/11, encaminhado pela 4ª promotoria de justiça), a área de terreno que consta no artigo anterior, pelo preço de R\$2.928,00 (dois mil novecentos e vinte e oito reais), parcelado em 05 (cinco) vezes, conforme avaliação da Comissão Permanente do Município.

Parágrafo único- As despesas referentes à documentação do imóvel correrão às custas do adquirente.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº1.543/2019.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 5 de julho de 2022.

Jean Cristie Camargos
Presidente da Câmara